



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 37/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2300.01.0104861/2021-22

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: **Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG** CPF/CNPJ: **17.309.790/0001-94**

Endereço: **Avenida dos Andradas, N.º 1.120** Bairro: **Santa Efigênia**

Município: **Belo Horizonte** UF: **MG** CEP: **30.120-016**

Telefone: **(31) 3235 - 1395 / (31) 3235 - 1581 / (31) 3235 - 1681 / (31) 3235 - 1278** E-mail: **dedam@der.mg.gov.br**

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:

Endereço: Bairro:

Município: UF: CEP:

Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: **Intervenção em caráter emergencial de obras para reposição de dispositivo de drenagem profunda (linha tripla de bueiros) com risco eminente de rompimento da plataforma do aterro, onde será necessário construir um desvio lateral a pista com extensão de 300 metros, no Km 21,9 da Rodovia: MG-404 - Trecho: Salinas - Taiobeiras (Coordenadas Geográficas: LAT: 16°0'20.99"S / LONG: 42°15'7.05"O - Município de Salinas).**

Área Total (ha):

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Município/UF: **Salinas**

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplicada

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	0,8499	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,4615	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	0,3884	ha	23K	794055	8228415
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,4615	ha	23K	794107	8228479

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Estradas de rodagem (DER)	0,8499

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional decidual	médio	0,8499

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		23,9438	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/08/2021 ;

Data da vistoria: 02/09/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 03/09/2021

2. OBJETIVO

Obtenção de Licença para intervenção ambiental na realização de obra em caráter emergencial para construção de desvio temporário e recuperação de bueiro de grota na rodovia MG-404, trecho entre Salinas à Taiobeiras, MG, com intervenção ambiental de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo em 0,3884 hectares e intervenção de cobertura de 0,4615 hectares com a supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, a ser executado pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

O processo é de Intervenção ambiental em caráter emergencial de obras para reposição de dispositivo de drenagem profunda (linha tripla de bueiros) com risco eminente de rompimento da plataforma do aterro, onde será necessário construir um desvio lateral a pista com extensão de 300 metros, no Km 21,9 da Rodovia: MG-404 - Trecho: Salinas - Taiobeiras (Coordenadas Geográficas: LAT: 16°0'20.99"S / LONG: 42°15'7.05"O - Município de Salinas).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se aplica;

- Área total: Não se aplica;

- Área de reserva legal: Não se aplica;

- Área de preservação permanente: Não se aplica;

- Área de uso antrópico consolidado: Não se aplica;

- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica;

() A área está preservada: 0,00 ha;

() A área está em recuperação: 0,00 ha;

() A área deverá ser recuperada: 0,00ha;

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR:

Não se aplica;

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Constata-se que no decorrer da análise desta área a ocorrência do bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio médio de regeneração natural de supressão 0,3884 hectares de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca e 0,4615 hectares de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP. O requerimento visa a intervenção para infraestrutura de obra em caráter emergencial para construção de desvio de (estrada) temporário e recuperação de bueiro de grota na rodovia MG-404, trecho entre Salinas à Taiobeiras-MG. A intervenção enquadra-se no pedido de licenciamento não passível. O volume apresentado foi de 23,9438 metros cúbicos de lenha nativa. A lenha do material vegetal oriundo da intervenção ambiental será doado aos pequenos proprietários localizados às margens da área de intervenção.

Taxa de Expediente: Não se aplica. Segue anexo a documentação do SEI o parecer da AGE (Advocacia geral do Estado-MG) numero 15.344 da AGE (33165393), a taxa de expediente não é devida ao (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG).

Taxa florestal: Não se aplica. Segue anexo a documentação do SEI o parecer da AGE (Advocacia geral do Estado-MG) numero 15.344 da AGE (33165393), a taxa florestal não é devida ao (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23113891.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: baixa vulnerabilidade natural em 100% da área requerida ;

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa em 100% da área requerida ;

- Prioridade para conservação da biodiversidade conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade (extrema ou especial);

- Unidade de conservação: encontra-se a 55,5 km de uma unidade de conservação Federal, 55,20 Km de unidade de conservação estadual e a 102 km de unidade de conservação Municipal ;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrição a área indígena e quilombolas

- Outras restrições: Não há restrições relacionadas ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido uma área de supressão 0,3884 hectares de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca e 0,4615 hectares de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP com a confirmação da modalidade não se aplica a (atividade não listada no âmbito da DN Nº. 217/2017, não passível de Licenciamento Ambiental) e enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades desenvolvidas (pretendida no imóvel): Estradas de rodagem (DER)

- Atividades licenciadas (a licenciar): obra em caráter emergencial para construção de desvio temporário e recuperação de bueiro de grota na rodovia MG-404, trecho entre Salinas à Taiobeiras, MG;

- Classe do empreendimento: 0 ;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: não passível ;

- Número do documento:

O prazo recomendado para o vencimento da AIA é de três anos.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a análise de forma remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Na área requerida observa-se que ocorre a necessidade da intervenção para melhorar o trânsito e atendimento a toda população que trafega pela região.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo plano a ondulado ;

- Solo: latossolos amarelo e vermelho amarelo.

- Hidrografia: a localização da intervenção ambiental pertence a bacia do rio Jequitinhonha ocupa cerca de 70.315 km², possui 90,2% de sua área situada em uma das regiões mais secas do estado de Minas Gerais. O município de Salinas forma a sub-bacia do rio Salinas com os rios Matrona, Salinas, Bananal e Caraíbas, sendo os três últimos perenizados pelas barragens de mesmo nome que deságua à margem esquerda do rio Jequitinhonha no município de Coronel Murta/MG.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a vegetação local é caracterizada por parte de solo exposto e pela presença de vegetação secundária (Bioma Mata Atlântica) de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio médio de regeneração natural.

- Fauna: Dentre as espécies se destacam na área a presença da Jararaca, Cascavel, Jararacuçu, Coral, Raposa, Gato-do-Mato, Gavião, João-de-Barro, Cardeal, Canário, Soldadinho, entre outras.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Além de ser possível concluir que a alternativa indicada para a implantação da obra contribui para o conforto e segurança do usuário, e promoverá intervenções ambientais em menor escala. As intervenções ambientais requeridas são as consideradas estritamente necessárias para a implantação de dispositivo de drenagem profunda (linha tripla de bueiros), desvio lateral da pista e adequação técnica de segurança viária, e serão devidamente compensadas, conforme previsto em legislação vigente. Por fim, por concluir que não existe outra, ou melhor, alternativa locacional que se justifique, reitera-se o pedido do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental para a área requerida.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Constata-se que no decorrer da análise desta área a ocorrência do bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio médio de regeneração natural de supressão da vegetação de 0,3884 hectares de cobertura vegetal nativa com destoca e 0,4615 hectares de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP. Essa constatação foi realizada através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) da área requerida para intervenção ambiental, e informações apresentadas pelo requerente para realização da obra em caráter emergencial para construção de desvio temporário e recuperação de bueiro de grota na rodovia MG-404, trecho entre Salinas à Taiobeiras/MG a ser executado pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG. O inventário realizado foi através de Inventário 100% na área diretamente afetada pelo empreendimento (área a requerida de 0,8499 hectares) apresentando um volume de 23,9438 metros cúbicos de lenha nativa. O prazo recomendado para o vencimento da AIA é de três anos.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo (desagregação, erosão), a biodiversidade e recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 0,3884 ha de Mata Atlântica com fisionomia de Floresta Estacional Decidual e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em uma área de 0,4615 de de Mata Atlântica com fisionomia de Floresta Estacional Decidual, com objetivo de implantar infraestrutura para estrada de rodagem, localizada no Município de Salinas/MG, solicitado pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, inscrita sob CNPJ nº: 17.309.790/0001-94.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, localizada nas Coordenadas Geográficas LAT: 16°0'20.99"S / LONG 42°15'7.05"O no Km 21,9 da Rodovia MG-404, trecho de Salinas à Taiobeiras, com área total de 300 metros, afim de realizar desvio emergencial de obras para reposição de dispositivo de drenagem profunda.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da

intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento uma área do bioma Mata atlântica de fitofisionomia de floresta Estacional decidual em estágio médio de regeneração natural com supressão de 0,3884 hectares de cobertura vegetal nativa com destoca e 0,4615 hectares de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP. Trata-se de desvio de (estrada) temporário e recuperação de bueiro de grota na rodovia MG-404, trecho entre Salinas à Taiobeiras-MG a ser executado pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG. O inventário realizado foi através de Inventário 100% na área diretamente afetada pelo empreendimento (área a requerida de 0,8499 hectares) apresentando um volume de 23,9438 metros cúbicos de lenha nativa.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF - apresentado anexo ao processo, em área de 0,4615 ha, tendo como coordenadas de referência x: 299877; y: 8093839 e x 299650 ; y 8093528 (UTM, 23 k Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

***Observação: Segue anexo a documentação do SEI o parecer da AGE (Advocacia geral do Estado-MG) numero 15.344 da AGE (33165393), a taxa de expediente não é devida ao (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG).

10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

No quadro abaixo, os números representam: 1- PTRF.

Condicionantes da Autorização para Intervenção

Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	(PTRF) Projeto técnico de recuperação florestal) a ART de Obra/Serviço nº MG 20210549832, Responsável Técnico: Paulo Henrique Rodrigues dos Santos (Engenheiro Florestal) - RNP: 1413169066	Apresentar um relatório ao final de três anos sobre os tratos culturais, reposição de mudas mortas, adubação e replantio de mudas florestais. E o relatório final da execução do (PTRF).

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel
MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 26/11/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 26/11/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34784364** e o código CRC **408C9799**.

Referência: Processo nº 2300.01.0104861/2021-22

SEI nº 34784364